

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MOTIVO DA ESCOLHA E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO - INEXIGIBILIDADE Nº. 2019.10.30.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, torna público para conhecimento dos interessados que neste dia 30 de Outubro de 2019, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura Municipal de Farias Brito, endereço acima citado, vem apresentar justificativa de Inexigibilidade de Licitação, sendo o setor interessado a(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas demais alterações

I – DO OBJETIVO:

A presente Inexigibilidade tem como objeto a contratação de show artístico do cantor Edyr Vaqueiro a se realizar durante o evento festivo de Emancipação Política do Município de Farias Brito/CE.

II – DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	07	13.392.0088.2.018.0000	33903900

III – DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.958.625/0001-72

Endereço: Rua Aguinaldo Gurgel Junior, nº 270, Candelária, Natal/RN.

IV – DO MOTIVO DA ESCOLHA:

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária e exclusividade para realização do Show. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo o Cantor consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

A contratação da empresa NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP preenche todos os requisitos legais e mandamentais, uma vez que o Cantor tem total consagração no meio artístico, com plena aceitação da crítica especializada e da opinião pública, tendo sucesso inquestionável, produções e vendas de CD's, além da participação em vários programas das rádios.

A escolha do Cantor, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de Artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o Cantor **Edyr Vaqueiro** é conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

V - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O valor previsto para a realização do show é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Todavia, fica difícil para administração pública avaliar os preços deste tipo de serviço, tendo em vista que cada artista/banda tem sua particularidade e custos de apresentações diferenciadas, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada encontra-se em condições e preço extremamente vantajosos, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de outros shows realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado.

Outrossim, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de toda região realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do Município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do Município.

VI - DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Inexigibilidade de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no Art. 25, Inciso III, e suas alterações posteriores.

Farias Brito/CE, 30 de Outubro de 2019.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luclessian Calixto da Silva Alves
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Rais Barbosa da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação